

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2024 APAM/CMDPII

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIAGENS.**

DESTINO SÃO PAULO/CAMPINAS – SP.

**EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO
MILITAR DOM PEDRO II.**

Comantenedora do CMDPII de acordo com Convênio 001/2016 CBMDF –
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001- 05.

ENDEREÇO: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-
900, Telefone: (61) 3298-8876 / 3298-8872 E-mail: apamcmdpii@gmail.com.

BENEFICIÁRIO: COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

AUTORIZAÇÃO: CONVÊNIO nº 01/2016 CBMDF

CONVÊNIO Nº 001/2016 - CBMDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II — APAM/CMDP OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

BRASÍLIA – DF, 03 de junho de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM
PEDRO II

SEÇÃO DE COMPRAS DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - EDITAL Nº 003/2024.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR
DOM PEDRO

II – APAM/CMDPII, entidade Comantenedora do CMDP II, convida Empresas, Microempresas e Empresas de pequeno porte, a apresentar propostas de aceite de valor com a finalidade de contratar **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIAGENS**, com fulcro no **item 5.2** da **Cláusula quinta** do **Convênio nº 01/2016 CBMDF**, neste Edital constante das disposições gerais para o processo de contratação denominado CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 003/2024.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do chamamento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS** para a cidade de **SÃO PAULO/CAMPINAS - SP**, a ser manejada pela COMISSÃO DE VIAGENS DO CMDPII.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A **INTERESSADA** deverá apresentar proposta de **PREÇO** para pacote de viagem aéreo, por aluno, durante **04(quatro)** dias para as cidades de **SÃO PAULO/CAMPINAS - SP**.

2.2 As viagens deverão ocorrer preferencialmente entre os dias **28set2024 à 01nov2024** para atender os alunos do 9ºano do Ensino Fundamental II da **Unidade Taguatinga** ; e entre os dias **04nov2024 à 08nov2024** para atender os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II da **Unidade Asa Sul**.

2.3 A **INTERESSADA** deverá apresentar proposta para atender o número estimado de **100(cem)** alunos para a **Unidade Taguatinga** e **100(cem)** alunos para a **Unidade Ceilândia**.

2.4. A viagem deverá ser realizada em dias úteis, podendo variar os dias dentro da semana estabelecida nas datas sugeridas no item 2.2. Não havendo a disponibilidade na data solicitada poderá ser proposta outra data à Comissão de Viagens, e esta por sua vez irá deliberar sobre a viabilidade ou não da data proposta.

2.5. O roteiro de viagem de estudo deverá obedecer ao seguinte itinerário:

2.5.1 Destino SÃO PAULO/CAMPINAS - SP;

2.5.1.1. **1º dia de viagem:**

- 06h – Apresentação para o embarque - Aeroporto de Brasília-DF.
- 08h00 – Chegada prevista em SÃO PAULO – SP.
- 09h00 – Saída para o Aquário de São Paulo.
- 14h00 – Deslocamento para o Museu Catavento.
- 18h00 – Saída para Campinas.
- 20h00 – Check in e rodízio de pizza no hotel.

2.5.1.2. **2º dia de viagem:**

- 07h00 – Café da manhã no hotel;
- 08h00 – Saída para o Thermas Water Park.
- 12h00 – Almoço no local.
- 20h00 – Festa noturna com DJ e som com buffet de salgados variados, sucos, água e refrigerantes;

2.5.3. **3º dia de viagem:**

- 07h00 – Café da manhã no hotel;
- 18h00 – Saída para o Hopi-Hari.
- 12h00 – Almoço ou lanche incluso.
- 20h00 – Jantar no hotel ou restaurante nas proximidades.

2.5.4. **4º dia de viagem:**

- 07h00 – Café da manhã incluso no hotel
- 08h00 – Saída para o Parque Wet'n Wild.
- 15h00 – Almoço ou Lanche (incluso).
- 16h00 – Saída com destino ao Aeroporto de São Paulo – SP.
- 21H00 – Chegada em Brasília.

2.6. O pacote deve atender as seguintes especificações:

2.6.1. Vôo preferencialmente direto para São Paulo, que atenda a totalidade dos alunos, ou, em caso de conexão, a viagem não poderá ultrapassar o tempo de 4 horas até o destino.

2.6.2. Seguro saúde de viagem para todos os participantes da viagem, que cubra, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de Assistência Médica por acidente e o mesmo valor por enfermidade e R\$ 500,00 (quinhentos reais) por assistência odontológica e farmacêutica

2.6.3. Lanche (serviço de bordo) na ida e na volta da

viagem.

- 2.6.4. 03(três) diárias em hotel em Campinas, que comporte todo o grupo, confortável, camas individuais, quartos duplos, triplos ou quádruplos, com TV, ar condicionado, café da manhã com variedade de alimentos e restaurante que atenda a totalidade dos alunos.
- 2.6.5. Caso seja em andar alto deverá possuir mecanismos de segurança nas janelas, áreas abertas e varandas.
- 2.6.6. 03(três) cafés da manhã contendo pães, sucos, água, café, frios, laticínios, cereais e outras variedades, feitas no hotel.

2.7. O pacote de viagem deverá incluir as refeições abaixo relacionadas:

- 2.7.1. Lanche a bordo do avião – 1º Dia;
- 2.7.2. Almoço com churrasco em São Paulo, em restaurante próximo ou no Ponto de Visitação, incluindo sucos e refrigerantes – 1º Dia;
- 2.7.3. Rodízio de pizzas no hotel - 1º Dia;
- 2.7.4. Café da manhã completo no hotel – 2º dia;
- 2.7.5. Almoço no Park – 2º Dia;
- 2.7.6. Festa de no mínimo 2 horas em local exclusivo e que atenda a totalidade dos alunos, com buffet de salgados variados, sucos e refrigerantes – 2º Dia;
- 2.7.7. Café da manhã completo no hotel – 3º dia;
- 2.7.8. Almoço ou lanche no hopi-hari (Sugere-se o combo hopi-hari: sanduíche, batata-frita, suco ou refrigerante.) - 3º dia.
- 2.7.9. Jantar no hotel com suco e refrigerante incluso – 3º dia.
- 2.7.10. Café da manhã completo e Checkout no hotel – 4º da.
- 2.7.11. Almoço ou lanche no Wen'n Wild – 4º dia.
- 2.7.12. Lanche de retorno à Brasília – 4º dia.

2.8. Deverão fazer parte do pacote de viagem a visitação dos locais abaixo relacionados, observando suas especificações, no decorrer da viagem:

- 2.8.1. Visita Aquário de São Paulo – 1º dia;
- 2.8.2. Visita ao Museu Catavento – 1º dia;
- 2.8.3. Passeio no Thermas Water Park/Campinas – 2º dia;
- 2.8.4. Passeio no Hopi Hari – 3º dia;
- 2.8.5. Passeio no Parque Aquático Wet'n Wild – 4º dia.

2.9. A **INTERESSADA** deverá providenciar 01 Festa noturna com som e DJ a ser realizada nas dependências do hotel (observando a utilização de músicas cujas letras não afrontem a moral e os bons

costumes). (Duração de 2 horas) – 2º dia.

2.10. O pacote deverá apresentar Cortesia que contemple 01 funcionário do Colégio Militar Dom Pedro II para cada grupo de 15 alunos, atendidos em todos os quesitos que estejam incluídos no pacote dos alunos (transporte, alimentação, visitas e hospedagem), em quarto duplo ou triplo com camas individuais;

2.11. Durante a viagem, cabe aos colaboradores da escola a manutenção da ordem, a segurança dos alunos e a supervisão geral das atividades, ficando a cargo da empresa a operacionalização das atividades.

2.12. A INTERESSADA deverá apresentar Guias nacionais credenciados pela Embratur.

2.13. Os Guias estarão presentes em cada ônibus, nos deslocamentos entre São Paulo – Campinas e nos demais passeios, para acompanhar os deslocamentos terrestres.

2.14. Ônibus deverá ter no máximo, 05 (cinco) anos de uso, equipado com ar condicionado, DVD, Monitor, WC e Geladeira. Não há necessidade de ser ônibus double decker.

2.15. Os Guias se responsabilizarão por resolver todas as questões relativas à viagem como acomodação dos hóspedes, agendamentos, deslocamentos, atendimento em restaurantes, e qualquer procedimento de caráter logístico.

2.16. A proposta do pacote de viagem deverá atender ao roteiro apresentado com todas as despesas incluídas, não sendo autorizadas despesas extras a serem apresentadas posteriormente.

2.17. A proposta do pacote de viagem deverá ser preenchida com informações relevantes e detalhadas sobre os serviços a serem prestados, tais como nome do hotel, seguradora, restaurantes, especificação de vôos, dentre outras informações.

2.18. A **INTERESSADA** irá firmar contrato com os pais/responsáveis dos alunos para pagamento dos pacotes de viagem, sem qualquer responsabilidade financeira por parte da APAM/CMDPII.

3. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os empregados da **INTERESSADA** devem seguir sempre as normas de conduta, e de segurança do CMDPII.

3.2. Os empregados da **INTERESSADA** devem fazer uso contínuo de uniforme de identificação durante a viagem.

3.3. A **INTERESSADA** deverá manter um profissional com status de encarregado que realizará a supervisão da equipe de viagem, sendo obrigatório sempre a verificação da execução dos serviços e observação aos itens contratuais.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **INTERESSADA** e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. **Veta-se a contratação de servidor** pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há **menos de 5 (cinco) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

3.6. **Veta-se a contratação de EMPRESAS** que possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados ou irmãos de colaboradores lotados na Comantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos estratégicos do CBMDF;

3.7. Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços, fica a **INTERESSADA** obrigada a observar as disposições contidas nas legislações em vigor, bem como apresentar certidões de nada consta criminal dos trabalhadores que executarão serviços durante a viagem.

3.8. Se for evidenciada descompostura profissional, observada pelos militares responsáveis do evento, a CONTRATADA deverá providenciar o imediato desligamento do contratado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **INTERESSADA** deverá apresentar:

4.1.1. Cópia de cédula de identidade do representante legal da empresa.

4.1.2. Certidão simplificada do CNPJ emitida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.

4.1.3. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou

indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.

4.1.4. Certidão Negativa junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por empregados e acidentes causados por terceiros contratados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

4.3. Ao final, a **INTERESSADA** deverá apresentar relatório físico à Comissão de viagem com todo memorial descritivo da viagem em até 07(sete) dias após o evento.

4.4. A **INTERESSADA** irá assinar TERMO DE COMPROMISSO com a APAM/CMDPIL, garantindo a execução de todo o roteiro de viagem.

4.5. Em casos excepcionais, poderá ocorrer a alteração no itinerário de viagem, desde que ocorra consentimento dos militares responsáveis e com a oferta de substituição da atividade suprimida.

4.6. A **INTERESSADA** deverá cumprir os termos do presente CONTRATO.

4.7. A **INTERESSADA** deverá selecionar e treinar os funcionários alocados à prestação dos serviços.

4.8. Treinar os prestadores de serviço habilitados para lidar com o público alvo da viagem.

4.9. Fiscalizar os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

4.10. Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para acionar o socorro no decorrer da viagem, independentemente da pronta ação da CONTRATANTE.

4.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

4.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, sendo que a fiscalização e/ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade.

4.13. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **INTERESSADA**.

4.14. Fazer a prestação de contas pormenorizado, por meio de relatório de viagem à Comissão de viagem do CMDPII.

5. **DAS DOCUMENTAÇÕES E DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitar-se a presente contratação as **INTERESSADAS** deverão apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Cópia de cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador quando este for o signatário da proposta;

5.1.1.2. Certidão simplificada do CNPJ emitida pela junta comercial dentro do prazo de validade.

5.1.2. Qualificação Técnica:

5.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, com assinatura com reconhecimento de firma em cartório pelo responsável legal da entidade emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto deste Processo;

5.1.2.2. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.

5.2. O presente Processo é exclusivamente dirigido às pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

5.2.1. Não possuam, na composição societária, empregados civis da Mantenedora, militares lotados no COSEA/CMDP II ou lotados em cargos estratégicos do CBMDF;

5.2.2. Não possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, cunhados ou irmãos de colaboradores lotados na Mantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos/funções estratégicos do CBMDF;

5.2.3. Não possuam, na composição societária, citadas no item 3.6. pessoas físicas ou jurídicas que integrem ou tenham integrado, nos últimos 05 (CINCO) anos seus quadros.

5.2.4. Não apresentem restrições tributárias, fiscais ou financeiras, sendo admitidas Certidões Positivas com efeito de Negativa, nos termos da legislação.

5.2.5. Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.6. Que não tenha tido anteriormente contrato rompido ou suspenso por inconformidade na prestação de serviço com a APAM/CMDP II - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II;

5.2.7. Que não tenha tido contrato com a **APAM/CMDP II** - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, em que a execução, total ou parcial, tenha sido objeto de suspensão definitiva, provisória e/ou ad cautelam; que tenha violado regras, princípios e normas de direito público e privado; que tenha excedido os limites de delegação outorgado pela contratante;

5.2.8. Não estejam suspensas de contratar com o CMDP II e com a Administração Pública.

5.3. Estão aptos a participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta disputa, sendo o ramo principal de atividade da empresa registrada junto à Receita.

5.4. No caso de procuração por instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da empresa.

5.5. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. O credenciamento para a habilitação será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da INTERESSADA, participar de todos os atos do procedimento do EDITAL, inclusive impetrar ou desistir de recursos.

5.7. As **INTERESSADAS** deverão encaminhar suas propostas para o e-mail compras@cmdpii.com.br .

5.8. Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da nota fiscal, sob pena de ser desclassificada do certame ou ter retido o pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.

5.9. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da Seção de Compras - CMDPII.

5.9.1. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.10. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Seção de Compras - CMDPII.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa INTERESSADA em participar desta contratação deverão ser ENCAMINHADOS para o e-mail compras@cmdpii.com.br da Seção de Compras do Colégio Militar Dom Pedro II, no endereço SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF, CEP nº 70602-900, 1º Andar, até às 17 horas do dia 11 de junho de 2024, contendo as seguintes indicações no seu conteúdo:

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	
RESPONSÁVEL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	
Tempo no ramo	

VALOR DO PACOTE PARA PIRINÓPOLIS POR ALUNO

--

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

6.2. A Proposta Financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da concorrente.

6.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta Financeira.

6.4. Na Proposta Financeira a concorrente deverá fazer constar somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. Deverá constar declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto, taxas, impostos, encargos e outras despesas vinculadas ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas incluídas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta contratação.

6.6. A informação do prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

6.7. A Seção de Compras poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos valores propostos.

6.8. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a Contratação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da concorrente, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar no processo.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data estipulada para a entrega das propostas.

6.10. Será desclassificada a Proposta Financeira que não atender às exigências do presente Edital, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11. Será classificada a INTERESSADA que apresentar a proposta de menores valores agregados e esteja de acordo com as exigências contidas no Edital.

6.12. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a **INTERESSADA** será declarada vencedora e encaminhada para assinatura de contrato.

6.12.1. Se a proposta não for aceitável ou se a **INTERESSADA** não atender às exigências habilitatórias, a Seção de Compras do CMDP II examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da Documentação de Habilitação da(s) concorrente(s), na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

6.13. A Seção de Compras poderá à interesse do CMDP II, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas INTERESSADAS, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de contratação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes CONTRATANTES concordam em manter a total confidencialidade acerca de todas as informações da relação empresarial a ser estabelecida, como por exemplo, a metodologia de trabalho, informações técnicas, financeiras e comerciais, estratégias corporativas, bem como quanto aos termos e cláusulas que regem o presente contrato.

7.1.1. A infringência do disposto no caput desta cláusula e a quebra do sigilo profissional como também a não observância **do Edital com Chamamento nº 003/2024-CMDP II** acarretará a imediata rescisão contratual, obrigando a PARTE que der causa ao descumprimento a ressarcir à outra por eventuais prejuízos que a mesma der causa.

7.1.2. As Partes comprometem-se a manter sob a mais estrita confidencialidade este Contrato e todas as informações ou documentação a que possam ter acesso como consequência da sua natureza (Informação Confidencial).

7.2. A **INTERESSADA** restringirá a divulgação das informações aos seus administradores, empregados, prestadores de serviços e consultores que tiverem a necessidade de recebê-las, os quais deverão estar vinculados por obrigações de confidencialidade análogas às previstas neste Contrato e somente poderão utilizar

essas informações para os fins estabelecidos no presente instrumento.

7.3. As Partes não divulgarão as informações oriundas do contrato a nenhum terceiro sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE e protegerá as informações com o cuidado para evitar sua divulgação não autorizada, exercendo o mesmo grau de cuidado que utiliza para proteger sua própria informação confidencial.

7.4. As Partes concordam que qualquer descumprimento a respeito desta cláusula será considerado como um descumprimento grave do Contrato, onde a Parte afetada terá a possibilidade de terminar este Contrato de forma imediata e exigir as responsabilizações pertinentes.

7.5. A confidencialidade contratual e dos dados inerentes permanecerá válida por prazo adicional de 5 (cinco) anos contados da data de término deste Contrato, independente de quando e sua forma de extinção.

7.6. Nos termos da Lei n.º 13.709/2018, as PARTES declaram estar ciente de seus direitos em relação ao tratamento das informações que, por sua livre iniciativa, fornecem neste instrumento, para fins de realização dos serviços aqui expressos, autorizando que seus dados sejam compartilhados apenas internamente entre seus responsáveis legais. Declaram, também, que os dados indicados não são classificados como sensíveis, nos termos da referida Lei.

7.7. Nos termos do art. 7º, §5º, da Lei 13.079/2018, as PARTES expressamente autorizam que as informações contidas neste instrumento de contrato figure como titular das informações o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**, e os referidos dados sejam utilizadas apenas para os fins comerciais ora descritos, autorizando, ainda, que sejam as informações ora apresentadas conferidas ou compartilhadas com as pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas nas referências bancárias e comerciais, consentindo com o tratamento conferido aos dados que informa.

7.8. As PARTES declaram, ainda, estar ciente que os dados que se encontrarão no banco de dados compartilhado com a INTERESSADA, deverão retornar, integralmente à CONTRATANTE, quando da extinção do Contrato, por qualquer modalidade em até 05 (cinco) dias úteis.

7.9. As PARTES estão cientes de que têm direito a obter uma da outra, em relação aos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição pelo canal oficial de comunicação utilizados entre elas, as seguintes informações: confirmação da existência de

tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização; bloqueio ou eliminação de dados desnecessários; excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/2018.

7.10. É **VEDADA** a portabilidade, venda ou qualquer outra modalidade de alienação dos dados objeto deste contrato a qualquer fornecedor de serviço ou produto; entidades públicas e privadas, salvo as hipóteses legais, de ajuizamento e de negativação junto aos órgãos de proteção de crédito, nos termos deste contrato.

7.11. As partes de comum acordo se comprometem a manter, tratar com sigilo e não revelar a terceiros qualquer informação confidencial relacionada ao CMDPII, serviços, dados de alunos e colaboradores, segredo de negócios, estratégias e outros, ou usar o privilégio do acesso às referidas informações para propósito conflitante que não seja o previsto no presente Contrato.

7.12. As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados pessoais, sendo certo que se adapte à **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**.

8. DO PAGAMENTO E DA RESCISÃO.

8.1. O pagamento dos pacotes de viagem será feito diretamente pelos pais/responsáveis dos alunos à INTERESSADA, sem qualquer responsabilidade financeira por parte da APAM/CMDPII.

8.2. Os contratos de adesão aos pacotes de viagem serão submetidos a análise e aprovação da APAM/CMDPII.

8.3. O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, por descumprimento das cláusulas aqui mencionadas, por qualquer das partes, independentemente de prazo.

8.4. Será imposta multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do número total de adesões aos pacotes de viagem, em caso de descumprimento ao TERMO DE COMPROMISSO, referente a formalização das obrigações impostas por meio do presente EDITAL.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. Homologado o resultado do Chamamento nº 003/2024 APAM/CMDPII, o CMDPII convocará a **INTERESSADA** selecionada para assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II.

9.2. A recusa da **INTERESSADA** em assinar o Contrato implicará na perda do direito à contratação.

9.3. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento dos valores, salvo por disposições legais.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será o da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, finalizando com a resolução das obrigações estabelecidas à **INTERESSADA** por meio de contrato, concomitante à apresentação do RELATÓRIO DE VIAGENS ao CMDPII.

9.5. O **TERMO DE COMPROMISSO** com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

9.6. Poderá a Contratante, até a assinatura do Contrato, praticar a desclassificação da **INTERESSADA** vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da concorrência, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico- financeira ou regularidade fiscal daquela concorrente, assim como a incapacidade de fornecimento estrutural, físico, atendimento e tecnológico dos serviços.

9.7. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do CMDP II.

9.8. A **INTERESSADA** contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo em nenhuma hipótese o CMDP II perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multa salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta concorrência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas a este processo de Contratação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Comando do CMDP II, por intermédio da Seção de Compras do CMDP II, por escrito, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado do processo de contratação.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer **INTERESSADA** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão, registrando em ofício dirigido à Seção de Compras do CMDP II com as suas razões.

10.3. Será concedido à **INTERESSADA** a recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais **INTERESSADAS**, desde logo, caso tenham interesse, serem intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.

10.4. O prazo para apresentação das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido à recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) importará a decadência do direito de recurso.

10.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da concorrente, dirigidos ao Comando do CMDP II, protocolizado o original na Seção de Compras - CMDP II, no horário compreendido entre 8h30 e 17h30 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no endereço constante no item 5.1.

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, nem aqueles que forem enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).

10.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Seção de Compras encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

10.10. Caso a **INTERESSADA** classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo de Contratação, será procedida a chamada das concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. O CMDP II reserva-se o direito de revogar ou cancelar o presente processo de contratação na forma prevista em lei, sem que caiba ao(s) **INTERESSADOS**, direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

11.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pela Seção Compras do CMDP II/COSEA, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

11.3. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento deste Edital, a análise do processo ficará restrita a Comissão Nomeada para o presente processo e à Seção de Compras do CMDP II.

11.4. A Seção de Compras do CMDP II, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a este PROCESSO, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.cmdpii.com.br sendo facultado à Seção de Compras do CMDP II, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

11.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.

11.7. Brasília é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente processo e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. A participação neste processo implica conhecimento e aceitação integral deste Edital e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

11.9. A **INTERESSADA** que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução do objeto deste processo nas condições oferecidas.

11.10. Os casos omissos serão analisados pelo Comandante do COSEA, diante das funções de fiscalização, execução e gerenciamento outorgados pelo Convênio nº 01/2016-APAM/CBMDF.

12. DA ENTREGA DA PROPOSTA E ACEITE.

12.1. A proposta/cotação de preços deverá ser encaminhadas ao Setor de Compras da APAM/CMDPII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602- 900, Telefone: (61) 3298-8875, por meio do e-mail compras@cmdpii.com.br até às 17h00m do dia 11 de junho de 2024.

12.2. Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 17h00min do dia 10 de junho de 2024.

1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS ESTIMADAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/06/2024
2	Solicitação de esclarecimentos	Até às 17h, 10/06/2024
3	Envio das propostas	Até às 17h, 11/06/2024
4	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção (Análise das propostas)	Às 10h30, 12/06/2024
5	Divulgação do resultado preliminar	Dia 12/06/2024
6	Interposição de recursos (02 dias da divulgação)	Do dia 13/06 ao dia 14/06/2024.
7	Divulgação do resultado final	17/06/2024

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da Contraprestação:

2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

A publicação do Edital será divulgada no sítio eletrônico do Colégio Militar Dom Pedro II, com antecedência mínima de 7 (Sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.

4. Etapa 2: Solicitação de esclarecimentos.

Esclarecimentos podem ser solicitados, conforme abaixo, até as 17h00min do dia 10/06/2024 E-mail: Fone: (61) 3298-8875 Seção de Compras do CMDPII.

5. Etapa 3: Envio das propostas.

A proposta/cotação de preços deverá ser entregue no e-mail: compras@cmdpii.com.br do Setor de Compras do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, Endereço: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602- 900, Telefone: (61) 3298-8875, até as 17h00m do dia 11 de junho de 2024.

6. Etapa 4: Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção avaliará as propostas enviadas por e-mail contendo o Formulário de Oferta para que os membros da Comissão possam examinar e deliberar sobre a(s) aceitabilidade(s); A Comissão de seleção realizará análise das propostas em 12/06/2024.

7. Etapa 6: Divulgação do resultado preliminar.

O resultado preliminar será divulgado no site do CMDPII, www.cmdpii.com.br no dia 12/06/2024.

8. Etapa 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Divulgado o resultado do Chamamento Público, os participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de até 2 (dois) dias contado da divulgação, via E-mail: compras@cmdpii.com.br

9. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção, analisará os recursos no período de 13 à 14/06/2024.

10. Etapa 5: Divulgação do resultado final.

O resultado deste PROCESSO será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras de APAM/CMDPII e divulgado no Site: www.cmdpii.com.br no dia 17/06/2024.

12.3. O resultado deste EDITAL será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras do CMDPII e divulgado no Site: www.cmdpii.com.br.

Brasília – DF, 03 de junho de 2024.

**Ten Cel QOBM/Comb. Maria das Graças Costa
dos Santos
Comandante do CMDPII**